



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, com base no que dispõe o artigo 32, §§ 4.º e 8.º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N. 216/~~100~~⁹⁷

Autor: Vereador Valdir Pignata.

Acresce parágrafo ao artigo 119 da Lei Complementar n. 47/94.

Art. 1.º - O artigo 119 da Lei Complementar n. 47/94 fica acrescido de um parágrafo, com o seguinte teor:

"Art. 119 -

§ 1.º -

§ 2.º - O disposto no caput não se aplica à instalação de lava-jatos."

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de janeiro de 1998.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
PRESIDENTE


Valdir Pignata
1.º SECRETÁRIO